



## DESPACHO N.º 121/2023

N.º de Registo 121 Data 20/06/2023 Processo

### Assunto: Horário de Verão

Considerando que:

Compete à Entidade Empregadora Pública, definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço e dentro dos condicionalismos legais;

A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho com um período de descanso nunca superior a 30 minutos, que é considerado tempo de trabalho, determinando uma redução de 1 hora do período normal de trabalho;

Nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Jornada Contínua poderá ser adotada no âmbito do interesse para o próprio serviço, assim atendendo à época estival durante a qual verificam-se altas temperaturas diurnas em especial nesta zona do país e tendo em consideração os critérios da eficácia e eficiência que devem pautar a atuação dos trabalhadores no desempenho das suas funções, é do interesse do município prolongar a adoção da jornada contínua durante a época estival;

Na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, n.º 31/2022, de 28 de setembro, publicado no Diário da República n.º 188/2022, Série II, está prevista esta modalidade de horário de trabalho;

Pelo exposto, **DETERMINO**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a adoção do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua**, com os fundamentos supra referidos e nos seguintes termos:

- Horário de trabalho: das 07h00 às 13h00, com o período de descanso das 10h00 às 10h30;**
- Aplicação: A todos os Assistentes Operacionais da UOFOUSU, à exceção dos trabalhadores afetos ao Cemitério, mercado municipal e motoristas afetos ao transporte de crianças;
- Durante o período crítico de risco de incêndio, os Sapadores Florestais, quando solicitado, realizam o **horário de trabalho das 13h00 às 19h00, com o Período de descanso das 16h00 às 16h30.**
- Produção de efeitos: **de 26 de junho a 31 de agosto do corrente ano.**

Paços do Município, 20 de junho de 2023

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ  
CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO  
MIRANDA  
Dados: 2023.06.22 11:15:00 +01'00'

Francisco José Cordeiro Miranda